**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 039/2021

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 024/2021

**DATA E HORA DE ABERTURA:** 27 de Julho de 2021 às 13h:30min

**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Liberdade, localizada na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, em Liberdade, MG, CEP 37.350-000.

O Município de Liberdade, MG, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Centro, em Liberdade, MG, inscrito no CNPJ 18.029.165/0001-51, isento de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira, Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Liberdade, MG, designados pela Portaria n° 24/2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme objeto descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**I – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços, de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível para os locais em que a administração municipal necessitar executar serviços conforme determinação do Departamento obras e urbanismo, para uso nas estradas vicinais e rurais não pavimentadas no município, conforme **ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

**II-EDITAL**

2.1 Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante

* Anexo I - Termo de Referência;
* Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
* Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
* Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos;
* Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e de fato impeditivo;
* Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**III- ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)**

3.1 Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente.

**IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Art. 48, inciso I da Lei 123/06, que apresente a proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.1.1 No caso de não comparecimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou de falta de concorrência em algum item, poderão participar as demais empresas do ramo.

4.2 Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Que estiver incursa nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.4 A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5 Cópia deste instrumento convocatório será disponibilizado no e-mail: [licitacaoliberdade2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberdade2017@gmail.com) e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min.

**V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.**

5.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 01**  **À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  **“PROPOSTA DE PREÇOS”**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE Nº. 02**  **À PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE/MG**  **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**  **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  **“DOCUMENTAÇÃO”**  **RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO** |

**VI – CREDENCIAMENTO**

6.1 O credenciamento e entrega dos envelopes será até às 13 h 30 min na data marcada para abertura.

6.2 Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o contrato social e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3 Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, **COM FIRMA RECONHECIDA** (**ANEXO II)**, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4 O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços;

6.6 As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2, 6.7 e 6.8 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7 Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (**ANEXO V**);

6.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/06 deverão demonstrar o enquadramento apresentando Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1 O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.2 As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovação de inscrição datada dos últimos 60 (sessenta) dias.

6.9 A não apresentação de um dos documentos constantes do item 6.8, não impedirá o credenciamento, mas sim a concorrência nos itens em que houver a participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, salvo inexistência de participação destas.

6.10 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.10.1 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

**VII-DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

7.1 Aberta a sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, esta fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do **ENVELOPE Nº1.**

**VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1A proposta comercial deverá ser redigida em uma via, em papel timbrado da empresa, se houver, com carimbo do CNPJ, endereço, telefone e fax, com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, borrões ou ressalvas, entrelinhas nem condições escritas à margem, rubricada, datada e assinada pelo proponente.

8.2 A proposta deverá apresentar:

1. **Preço por item**, em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características, valor total da proposta em numeral e por extenso de acordo com a descrição contida no **Anexo III** do presente edital;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

8.3 Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, encargos sociais, ônus previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais gastos para realização dos serviços e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do objeto da presente licitação;

8.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

8.5 Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93);

8.6 A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III.**

8.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

**IX-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

9.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, que desde o dia 03/11/2014, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

9.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas exigida no art. 642–A da Consolidação das Leis do Trabalho acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.7 Alvará de Funcionamento expedido pelo município do domicílio ou sede da licitante.

**9.2 Qualificação Econômico-Financeira**

9.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega dos envelopes “Documentação” e “Proposta”;

9.2.2 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo- **Anexo IV)**;

**9.3 Qualificação técnica**

9.3.1 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido firma de quem assinou, que demonstre o exercício anterior de atividade de característica e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado, com qualidade e pontualidade, acompanhado de nota fiscal correspondente.

9.4 A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa da RFB nº 1634 de 06/05/2016, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.5 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.6 Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.7 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese prevista no art. 43 da Lei 123/06.

9.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

9.9 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão, com exceção do CNPJ.

**X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1 Após o credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos proponentes, dando início à abertura dos envelopes contendo a “Proposta Comercial” exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.2 Classificação das Propostas Comerciais**

10.2.1Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

**10.3 Lances Verbais**

10.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço;

10.3.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto nas situações previstas no § 2º do art.44, da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

10.3.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita;

**10.4 Julgamento**

10.4.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

10.4.2 Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

10.4.4 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira poderá negociar particularmente com o detentor da mesma, para que seja obtido melhor preço;

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto;

10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

10.4.8 Os licitantes remanescentes terão seus preços classificados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata;

10.5 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes;

10.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**, para retirá-los até o prazo de 30 (trinta) dias;

**XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

11.2 A apresentação de impugnação contra o edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira;

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

11.4 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de licitação;

11.4.1 As razões e contra razões dos recursos deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Liberdade;

11.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo legal;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

**XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

12.2 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**XIII- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

13.1 Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades da administração, através de quantidades parceladas.

13.2 Os serviços serão solicitados conforme especificado no Termo de Referência - **ANEXO I;**

13.3 O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados;

13.4 Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser comunicados e justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

13.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

13.6 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

13.7 Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração;

**XIV-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

14.1 As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.01.26.782.0003.2.0039 – Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais;

14.2 O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

**XV-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais;

15.2 A recusa na assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 1% (um por cento) do valor da ata.

15.3As demais sanções administrativas referentes à execução são as previstas na Ata de Registro de Preços, parte integrante deste edital.

**XVI-CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1 - Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

16.1.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/06 a presente Licitação destina-se exclusivamente a participação de Micro e Pequenas Empresas.

16.1.2 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## XVII-DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

17.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI.**

17.2 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, esta examinará as propostas subseqüentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços registrados.

17.3 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município de Liberdade, MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5 A Ata de Registro de Preços bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

17.6 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão;

17.7 Os contratos decorrentes da ata de registros de preços serão substituídos pelos empenhos e individualizados pela ordem de serviços.

**XVIII- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a rescisão contratual ou instrumento equivalente nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

**XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

19.2 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

19.3 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada;

19.4 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.5 Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.6 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;

19.6.1Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados a Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

19.6.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;

19.7 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na imprensa oficial do município para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração;

19.9 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.10 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail, [licitacaoliberdade2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberdade2017@gmail.com) e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no caput deste edital, e ainda, no portal da transparência do Município de Liberdade.

19.11 As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na imprensa oficial do Município e no jornal Panorama.

19.12 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (32)3293-1837 ou e-mail [licitacaoliberdade2017@gmail.com](mailto:licitacaoliberdade2017@gmail.com)

19.13 Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta.

Liberdade, 13 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Adelaide da Costa Figueiredo Ladeira

Pregoeira

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**

1. **OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, para futura e eventual prestação de serviços, de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível para os locais em que a administração municipal necessitar executar serviços conforme determinação do Departamento obras e urbanismo, para uso nas estradas vicinais e rurais não pavimentadas no município, conforme especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 1(um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível tem por finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos, e ainda, buscar melhorias das estradas vicinais e rurais não pavimentadas do município.

2.2. A referida contratação faz-se necessário, por ser, essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, uma vez que, o mesmo conta com aproximadamente 820 Km de estradas vicinais, além de ter como base de sua economia a produção rural, especialmente a produção de leite, sendo esta a atividade que gera o sustento de grande parte das famílias de nosso município.

2.3. Cabe destacar também a marcante presença doS produtores rurais na Feira da Roça, que acontece todo 3º domingo de cada mês em nosso Município.

2.4. Sendo assim, é imprescindível que as estradas estejam em boas condições para escoar toda a produção, garantindo aos produtores a possibilidade de dar a destinação final à sua produção, além de proporcionar melhor acessibilidade do transporte escolar.

2.5. É importante ressaltar que o município não dispõe em sua frota desse tipo de maquinário, o qual se torna necessário para a execução do serviço emergencial, principalmente nos períodos chuvosos.

1. **SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

3.1. Para embasar a presente contratação foi realizada pesquisa junto a empresas do ramo na região, visando obter os preços praticados no mercado. Assim, para definição do orçamento estimativo foi considerada a média das pesquisas de preços obtidas, conforme Planilha anexa aos autos.

3.2 O preço total estimado pela administração para esta contratação é de R$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais), conforme segue:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR DA HORA** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 1(um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível | 300 horas de serviço. | 151,00 | 45.300,00 |

3.3 O orçamento estimado para a presente contratação deve ser entendido como máximo, constituindo-se, portanto, em critério de aceitabilidade dos preços propostos.

3.4 Os quantitativos apresentados constituem mera estimativa, não se obrigando o MUNICÍPIO DE LIBERDADE a utilizá-lo integralmente.

3.5 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais, transporte, mão de obra, materiais, equipamentos, lucro e demais despesas, bem como quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço objeto da presente licitação.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas com o objeto ora licitado correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.04.01.26.782.0003.2.0039 – Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais;

4.2 Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. A administração Municipal efetuará o pagamento do valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

5.2. Para pagamento serão efetuadas medições mensais dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

5.3. O valor total de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que a máquina ficar a serviço ou disposição do Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente solicitante no período, aplicando o preço unitário registrado.

5.4. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Liberdade, mensalmente até o 30º (trigésimo) dia corrido, cumprindo as finalidades legais e contratuais previstas

5.5. A solicitação de pagamento deverá vir acompanhada das faturas, das certidões de regularidade CND, CRF e CNDT, entre outras conforme legislação em vigor.

1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS**

6.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido firma de quem assinou, que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado, com qualidade e pontualidade, acompanhamento de nota fiscal correspondente.

6.2 O regime de contratação dos serviços a serem executados será o de empreitada por preços unitários.

1. **PRAZOS DE EXECUÇÃO**

7.1 Os serviços serão executados conforme solicitação da administração e dentro do prazo de validade da ata de registros de preços que terá sua validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1 Constituem obrigações da detentora da ata, mas a ela não se limitando:

1. Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
2. Disponibilizar trator qualificado para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelos riscos e despesas decorrente da execução dos serviços, idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos causados ao município ou a terceiros;
3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviço, inclusive custos com operador, combustível, transporte, bem como outros suprimentos que se façam necessários;
4. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.
5. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
6. Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço, reserva-se ao Município o direito de rescindir o contrato com o fornecedor.
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.
8. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.
9. As autorizações para prestação dos serviços serão emitidas expedidas pelo Setor de Compras, mediante autorização expressa da Secretaria interessada.
10. Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;
11. Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades durante a execução dos serviços ou posterior à sua realização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
12. Solicitar à Administração a autorização para qualquer alteração da execução dos serviços previstos nesta ata, não devendo incorrer em qualquer ônus para a Administração.
13. Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;
14. Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Administração, não podendo ultrapassar a quantidade total licitada;
15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a cobertura regional, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
16. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, mas a ela não se limitando:

1. Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
5. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7. **DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Requisitante dos Serviços a serem executados, a qual caberá:

1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à Contratada, sanções cabíveis.
2. Praticar os atos indispensáveis à manutenção da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, cabendo ao Departamento Requisitante tomar as medidas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços.
3. Coordenar as Ordens de Serviço e sua execução, atestando a sua plena execução na Nota Fiscal/Fatura. A conferência dos preços será baseada nos preços da Nota Fiscal e da presente ata;
4. Verificar a qualidade e as condições da execução dos serviços, de acordo com critérios próprios estabelecidos pela Secretaria;
5. Contactar a detentora quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;
7. **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

11.1 Deverá ser observado, como limite máximo de preço aceitável, os valores estimados no orçamento constante neste TERMO DE REFERÊNCIA

11.2 Nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessárias à perfeita e completa realização dos serviços, incluindo as seguintes verbas, mas a ela não delimitando: valor da folha de pagamento, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, alimentação, tributos, contribuições, despesas financeiras, despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, despesas operacionais e administrativas e remuneração pela execução dos serviços.

11.3 Os preços estabelecidos deverão ser fixos e irreajustáveis, salvo se, a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, as condições de qualidade e de preço, no mercado, quando aplicáveis, determinem a sua revisão para mais ou para menos, na forma da legislação vigente.

1. **DO PAGAMENTO**

12.1 A administração Municipal efetuará o pagamento do valor correspondente aos serviços comprovadamente executados e aceitos pela mesma.

12.2 Para pagamento serão efetuadas medições mensais dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

12.3 O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão de Nota Fiscal dos serviços prestados, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

12.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

12.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6 Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

12.8 Eventuais atrasos na prestação dos serviços deverão ser comunicados e justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no contrato;

12.9 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1. **DA MODALIDADE**

13.1. Por se tratar de prestações de serviços de natureza comum, de caráter eventual, onde o quantitativo é meramente estimativo, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

1. **DA VIGÊNCIA.**

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1. **METODOLOGIA**

15.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, o que se justifica para o controle da execução dos serviços, levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

**ANEXO II - CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**PROCURAÇÃO**

A empresa\_\_\_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Liberdade, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial acima especificado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

**APRESENTAR DOCUMENTO COM FIRMA RECONHECIDA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**À**

**Prefeitura Municipal de Liberdade, MG**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

**LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESCREPE**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT. TOTAL** | **UNID.** | **VALOR**  **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível. | 300 | HORAS |  |  |
| **TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES** | | | |  |  |

**Valor global da proposta: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

**Declarações:**

Nos preços acima estão contemplados todos os custos necessários a execução dos serviços, entre eles, mas não se limitando a: mão de obra, equipamentos, transporte, deslocamentos, combustível, impostos, lucros, despesas financeiras e outros e, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto do Registro de Preço.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Nome e ass. do representante legal.

Carimbo da empresa

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº..., e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. do representante legal

**ANEXO V - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**“DECLARAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.°..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (favor apresentar juntamente ao credenciamento, FORA DOS ENVELOPES)

**ANEXO VI -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021, de um lado o **Município de Liberdade, MG**, doravante denominado **Gerenciador do Registro de Preços**, neste ato representado pela Exmº. Sr. Exmo. Walter de Assis Toledo Junior, brasileiro, casado, advogado, cadastrado no CPF sob o número 413.523.606-59, e de ora em diante denominada simplesmente **Município**, e de outro lado à empresa: **\_\_\_\_\_\_\_\_**, CNPJ \_\_\_\_\_\_, com sede na Rua (AV.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Nº, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_\_, CEP: \_\_, representada neste ato pelo Sr. (a). \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_ doravante denominada **Detentora**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado,observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I-DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto desta ata, naquilo que couber o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível para os locais que a administração municipal necessitar executar serviços conforme determinação do Departamento de Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente, para uso nas estradas vicinais e rurais não pavimentadas no município, conforme ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT. TOTAL** | **UNID.** | **VALOR**  **UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de 1 (um) trator de escrepe, lâmina e pá, juntamente com operador e combustível. | 300 | HORAS |  |  |
| **TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES** | | | |  |  |

* 1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da empresa vencedora.
  2. Apresentação: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de serviços.

**CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições;

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, são os constantes:

3.1.1 Os quantitativos registrados são referenciais, podendo ser utilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços menor quantitativo.

3.2 Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata serão observados os preços unitários, a qualidade e a validade propostas pela detentora no Pregão Presencial em epígrafe, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, mas a ela não se limitando:

1. Emitir ordem de serviço, estabelecendo dia, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
5. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1Constituem obrigações da detentora da ata, mas a ela não se limitando:

a) Executar os serviços dentro dos padrões e especificações do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

b) Disponibilizar trator qualificado para a execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelos riscos e despesas decorrente da execução dos serviços, idoneidade e comportamento de seus empregados, bem como por quaisquer prejuízos causados ao município ou a terceiros;

c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviço, inclusive custos com operador, combustível, transporte, bem como outros suprimentos que se façam necessários;

d) Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

e) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

f) Ocorrendo queda na qualidade de qualquer serviço, reserva-se ao Município o direito de rescindir o contrato com o fornecedor.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

h) Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura.

i) As autorizações para prestação dos serviços serão emitidas expedidas pelo Setor de Compras, mediante autorização expressa da Secretaria interessada.

j)Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata;

l) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades durante a execução dos serviços ou posterior à sua realização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

m) Solicitar à Administração a autorização para qualquer alteração da execução dos serviços previstos nesta ata, não devendo incorrer em qualquer ônus para a Administração.

n) Justificar eventuais atrasos na prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

o) Prestar os serviços de acordo com as solicitações da Administração, não podendo ultrapassar a quantidade total licitada;

q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial a cobertura regional, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

**CLÁUSULA VI-DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Requisitante dos Serviços a serem executados, a qual caberá:

1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução, aplicando à Contratada, sanções cabíveis.
2. Praticar os atos indispensáveis à manutenção da regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, cabendo ao Departamento Requisitante tomar as medidas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços.
3. Coordenar as Ordens de Serviço e sua execução, atestando a sua plena execução na Nota Fiscal/Fatura. A conferência dos preços será baseada nos preços da Nota Fiscal e da presente ata;
4. Verificar a qualidade e as condições da execução dos serviços, de acordo com critérios próprios estabelecidos pela Secretaria;
5. Contactar a detentora quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços;
6. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades;

**CLÁUSULA VII- DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a comprovação dos serviços prestados, apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados.

7.2 Da nota fiscal deverá constar o número da conta-corrente do licitante, nome do banco, e nº da agência para fins de pagamento.

7.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**CLÁUSULA VIII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas necessárias à prestação dos serviços ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.04.01.26.782.0003.2.0039 – Desenvolvimento dos Serviços de Estradas Vicinais;

8.2 O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todas as requisições durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução destes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.2 Se a prestação de serviços não corresponder às necessidades da Secretaria e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo não será aceito, devendo a detentora refazê-lo no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de proceder o cancelamento da requisição e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

**CLÁUSULA X- DAS PENALIDADES**

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Administração, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil, aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

10.2.3 Multa nos seguintes percentuais:

10.2.3.1 0,33% por dia sobre o valor do empenho, até o 5º dia de atraso da prestação dos serviços;

10.2.3.2 10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 5 dias;

10.2.3.3 30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir da prestação dos serviços ou causar a sua rescisão;

10.3 O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Detentora por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata.

10.5 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.7 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a Detentora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.8 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

**CLÁUSULA XI-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, ficando sob responsabilidade de pessoa designada pela Secretaria Municipal de Administração a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA XII-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta Ata ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração;

12.2 Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços classificados.

**CLÁUSULA XIII-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços em epígrafe, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Aiuruoca, MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 7.892/13, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

13.4 E por estarem justas e contratadas, firmam a presente ata em 02 (duas) vias de mesmo teor e para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Liberdade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Walter de Assis Toledo Júnior Detentora

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ass.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_